

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022 – SRP **Processo Administrativo nº. 623/2022**

OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda/MA.

ABERTURA:

DATA: 18/04/2022

HORÁRIO: 14:00 horas

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022 – SRP

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022 –SRP – Sistema Registro de Preços Regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 015 de 29/04/2020, do Decreto nº. 7.746, de 05/06/2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº. 01, de 19/01/2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 26/04/2018, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº. 067 de 09/12/2021, da Lei nº. 11.488, de 15/06/2007, do Decreto nº. 8.538, de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e demais normas específicas aplicáveis ao objeto e estabelecidas neste Edital.	
DATA DE ABERTURA / HORÁRIO:	18 de abril de 2022 as 14:00 h	
OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda/MA.	
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor preço por item	
REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE FORNECIMENTO:	Parcelada (por item)	
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	www.licitanet.com.br	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	623/2022	
ORGÃO GERENCIADOR:	SEMED	
ORGÃO INTERESSADO:	SEMED / FUNDEF	
Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial do Município, página: https://www.barradocorda.ma.gov.br , plataforma eletrônica www.licitanet.com.br , Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (SACOP) página: https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul ou na sede da CEL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: licitacao@barradocorda.ma.gov.br		
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Christoffy Francisco Abreu Silva Pregoeiro Oficial Portaria nº. 338/2021		Este instrumento contém: 65 (sessenta e cinco) páginas, edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	04
1. OBJETO DA LICITAÇÃO.....	07
2. DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	07
3. CREDENCIAMENTO.....	07
4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	08
5. PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	13
8. NEGOCIAÇÃO.....	18
9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	18
10. HABILITAÇÃO.....	19
11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	28
12. RECURSOS.....	29
13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	29
14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	30
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	30
16. VISITA TÉCNICA.....	31
17. REGISTRO DE PREÇOS.....	31
18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	33
19. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	34
20. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	34
21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	34
22. PAGAMENTO.....	34
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	35
24. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	36
25. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	36
26. FORO.....	37
27. ANEXOS DO EDITAL.....	37
I. Anexo I – Termo de Referência.....	39
II. Anexo II – Modelo de carta proposta.....	45
III. Anexo III – Modelo de Declaração de Consolidada.....	48
IV. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.....	50
V. Anexo V – Minuta de Contrato.....	56
VI. Anexo VI – Proposta de preços com composição de preços unitários dos bens (Arquivo em Excel versão XLS).....	64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022
UASG Nº. 980731 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
(Processo Administrativo nº. 623/2022)

PREÂMBULO

O Município de BARRA DO CORDA/MA torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio da **Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação**, sediada na Rua Isaac Martins, nº. 297, bairro Centro, Barra do Corda- MA, CEP:65.950-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento** menor preço por item, **fornecimento parcelado**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, do Decreto Municipal nº. 015 de 29/04/2020, do Decreto nº. 7.746, de 05/06/2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº. 01, de 19/01/2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 26/04/2018, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014, da Lei nº. 11.488, de 15/06/2007, do Decreto nº. 8.538, de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação de Barra do Corda/MA.	
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda/MA.	
Esclarecimentos: Até 15/04/2022 às 14:00 h para o endereço de e-mail: licitacao@barradocorda.ma.gov.br	
Impugnações: Até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura da sessão pública para o endereço de e-mail: licitacao@barradocorda.ma.gov.br	
Início da Sessão Eletrônica: 18/04/2022 às 14:00 h – horário de Brasília (DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET	
Endereço Eletrônico: http://www.licitanet.com.br/	
UASG: 980731	
Endereço para retirada do Edital: Portal do Município: http://barradocorda.ma.gov.br ; Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (SACOP) página: https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul e http://www.licitanet.com.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☒ Valor Total: R\$ 567.633,34 (Quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos). ☐ Estimado ☒ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº. 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.

Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) HORAS		
INFORMAÇÕES		
Pregoeiro: Christoffy Francisco Abreu Silva		e-mail: licitacao@barradocorda.ma.gov.br
Endereço: Rua Isaac Martins, nº. 371, bairro centro, Barra da corda/MA. CEP: 65950-000		
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.		
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.		
PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5 e 6	☐ POR GRUPO ☒ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) itens: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste edital e anexos. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	7	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	4	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	6	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	7.3	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	10	☒ SIM – Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☒ Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☒ Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ NÃO – Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	10.11	☒ SIM – Comprovação de aptidão (Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica) para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. ☐ NÃO
APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO:	10.12	☒ SIM – Todos os interessados devem apresentar juntamente com a proposta catálogo e/ou documentação técnica pertinente que seja capaz de suprir quaisquer dúvidas referente as especificações técnicas do objeto conforme previsto no subitem 6.10 do Edital. ☐ NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	10.13	☐ SIM – Prazo para entrega da amostra: 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, conforme item 03 do Termo de Referência. ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA:	10.14	☐ SIM , na forma do item ____ do Termo de Referência. ☒ NÃO
ANEXOS	26	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:
		ANEXO I – Termo de Referência;
		ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;
		ANEXO III – Modelo de Declaração Consolidada;
		ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
		ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;
		ANEXO VI - Proposta de preços com composição de preços unitários dos bens (Arquivo em Excel versão XLS).

PARTE GERAL

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação para Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda/MA**, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
- 1.2. A Parte Específica Determinará o critério de julgamento adotado será **o menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto:
- 1.2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de proposta a licitante apresenta proposta para todo o objeto ou serviço,
- 1.3. **A Parte Específica determinará** o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.
- 1.3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico da Licitações On-line - LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. A despesa total anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 567.633,34 (Quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, conforme o orçamento constante do Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. As despesas decorrentes da execução do presente ajuste correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.1023.2131.0000	2131	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.4.90.52.00	Precatório do FUNDEF

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico de registro como fornecedor na plataforma eletrônica do **Licitações On-line - LICITANET** e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº.3, de 2018 que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP – Brasil e plataforma eletrônica do **Licitações On-line – LICITANET**.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados Q diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG (34) 2512-6500, ou através da Licitações On-line - LICITANET ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados como fornecedor na plataforma eletrônica da **Licitações On-line - LICITANET** e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº.3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema e/ou chave de acesso e senha da plataforma.
 - 4.1.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Licitações On-line - LICITANET**, até no mínimo **uma hora antes do horário** fixado no edital para o recebimento das propostas.
 - 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Licitações On-line - LICITANET**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Licitações On-line - LICITANET**.
 - 4.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: Uberlândia-MG (34) 2512-6500, ou através da Licitações On-line - LICITANET ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n°. 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n°. 123, de 2006.
- 4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º. da Lei n°. 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. Caso a **Parte Específica** deste Edital **permita a participação de empresas em consórcio**, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 4.5.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
 - 4.5.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
 - 4.5.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
 - 4.5.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
 - 4.5.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.5.4.
 - 4.5.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - 4.5.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
 - 4.5.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.5.1;

- 4.5.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguintes declarações:
- 4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.1.1. Em virtude da impossibilidade da divisão dos itens em quotas menores, nesta licitação não será estabelecido cota reservada para ME e EPP.
- 4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital;
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º. e no inciso III do art. 5º. da Constituição Federal;
- 4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecido através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG (34) 2512-6500, ou através da Licitações On-line - LICITANET ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento

de propostas e dos documentos de habilitação.

- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º. da LC nº. 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema LICITANET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. O prazo de entrega dos produtos depois de solicitado pelo Município, que não poderá ser superior a **30 (trinta) dias**;

- 6.8. Os produtos a serem apresentadas deverão ter todas as características necessárias para **produtos de primeira qualidade**;
- 6.9. O **prazo de garantia dos produtos**, após a entrega ao Município, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;
- 6.10. A **Proposta de Preços escrita** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade e exequibilidade, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, em meio eletrônico no formato PDF e XLS, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:
- 6.10.1. **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do **CNPJ/MF**, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
 - 6.10.2. **Descrição detalhada dos itens** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital);
 - 6.10.3. **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois) algarismos após a vírgula**, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
 - 6.10.4. **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
 - 6.10.5. **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
 - 6.10.6. **Prazo de entrega**: Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo I do edital);
 - 6.10.7. **Local de entrega**: Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo I do edital);
 - 6.10.8. **Prazo de garantia do objeto**: Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo I do edital);
 - 6.10.9. **Declaração expressa de que os preços ofertados englobam as despesas** com material, mão de obra, adaptações, transformações, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos incidentes, isenções e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, com ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta;
 - 6.10.10. **Declaração de que será ofertada garantia técnica**, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo, de todas as garantias previstas no Termo de Referência.
 - 6.10.11. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a **marca do(s) objeto(s)**.
 - 6.10.12. A **proposta impressa** anexada na plataforma em formato PDF deverá constar todas as informações acima referente ao item 06, acompanhada de **catálogo(s), folder(s), ou impressoras da internet** com a **especificação técnica do(s) itens**, numerados e identificados de acordo com cada item, assinada pelo representante legal (cursiva ou eletrônica).
 - 6.10.13. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a **FONTE** (endereço completo, por **exemplo**: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;
 - 6.10.14. Será(ão) considerada(s) válida a(s) **assinatura(s) cursiva** a idêntica ao documento de identificação apresentado na fase de habilitação;
 - 6.10.15. Será(ão) considerada(s) válida a(s) **assinatura(s) eletrônica** a efetuada via certificado digital.

- 6.11. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior.
- 6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio: <http://www.licitanet.com.br/>.
- 7.1.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 7.1.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 7.1.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.1.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. O Pregoeiro **verificará as propostas apresentadas**, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 7.3.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

- 7.3.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.3.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um) centavo**.
- 7.3.2. A Parte Específica definirá modo de disputa, que poderá ser:
 - 7.3.2.1. Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.3.2.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
 - 7.3.2.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
 - 7.3.2.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.3.2.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.3.2.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 7.3.2.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
 - 7.3.2.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.3.2.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.3.2.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores, aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.3.2.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.3.2.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.3.2.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.3.2.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.8. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015.
- 7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.11.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.11.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.11.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.11.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º. § 2º. da Lei nº. 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº. 67 de 09/12/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.11.7.1. No país;
 - 7.11.7.2. Por empresas brasileiras;
 - 7.11.7.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.11.7.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 7.11.7.5. Por empresas que promovem o desenvolvimento econômico no âmbito local e regional.
- 7.12. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

- 7.13.1. Nos termos da **Decreto Municipal nº. 67 de 09 de dezembro de 2021**, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento) do melhor preço válido**, nos seguintes termos:
- 7.13.1.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.
 - 7.13.1.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.
 - 7.13.1.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.
 - 7.13.1.4. Ha hipótese da não aceitação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no **item 7.13.1.3**, em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item **7.13.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 7.13.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, na forma do item **7.13.1.2**.
 - 7.13.1.6. A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.
 - 7.13.1.7. A não participação efetiva representação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à

mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício, na forma dos itens 7.30.1.3 e 7.30.1.4.

7.13.1.8. Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

7.13.1.8.1. **Âmbito local:** Sede e limites geográficos deste Município.

7.13.1.8.2. **Âmbito regional (Microrregião):** Os municípios circunvizinhos, que pertencem a microrregião de Alto Mearim e Grajaú, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios de Arame, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Joselândia, Santa Filomena do Maranhão, Sítio Novo e Tuntum.

7.13.1.8.3. **Âmbito regional (Mesorregião):** Compostos pelos municípios que pertencem ao **Centro Maranhense**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios do Médio Mearim (Bacabal, Bernado do Mearim, Bom Lugar, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lima Campos, Olho d'Água das Cunhas, Pedreiras, Pio XII, Poção de Pedras, Santo Antônio dos Lopes, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra e São Roberto); Municípios da Microrregião do Alto Mearim e Grajaú e Municípios da Microrregião de Presidente Dutra (Fortuna, Dom Pedro, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luís Rocha, Graça Aranha, Presidente Dutra, São Domingos do Maranhão, São José dos Basílios e Senador Alexandre Costa).

7.13.1.9. Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 7.30 deste Edital.

7.13.1.9.1. Não será adjudicado o item às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior à aquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

7.13.1.9.2. O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

7.14. É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.15. Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada;

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

8. DA NEGOCIAÇÃO:

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º. e no § 9º. do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.2. A Proposta que descumprir o item 6.1 referente apresentação da proposta impressa em arquivo (PDF);
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.3. Para os itens que por sua vez a licitante apresentar em proposta de preços com **redução** ao valor estimado de **50% (cinquenta por cento)** ou **superior (Redução de 50,01% à 100%)** fica obrigada **APRESENTAR** planilha de composição de custo unitário do(s) item para garantir o efetivo fornecimento do objeto (**Anexo VI**).
- 9.5.4. Deverá apresentar planilha de composição de custo unitário do(s) item e com comprovação do custo inicial do produto (**NOTA FISCAL**) para garantir o efetivo fornecimento do objeto da licitação;
- 9.5.5. A ausência do comprovante do custo inicial do produto (**NOTA FISCAL**), não validará a planilha referente **COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO** do objeto, que será automaticamente **DECLASSIFICADO**.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 9.6.1. Em cumprimento ao subitem 8.6, visando a celeridade no julgamento do certame, **as demais licitantes classificadas** que ofertarem seus lances com redução ao valor estimado de **50% (cinquenta por cento) ou superior (Redução de 50,01% à 100%)** fica(m) **TAMBÉM** obrigada(s) **APRESENTAR(EM)** planilha de composição de custo unitário do(s) item para garantir o efetivo fornecimento do objeto (**Anexo VI**), **no mesmo horário e prazo estipulado para licitante vencedora**, sob pena de desclassificação ao descumprimento dos subitens 8.5.3 a 8.5.5 no momento oportuno.
- 9.6.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LO nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, emissão de **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça endereço eletrônico. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas b), "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n°. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) licitante(s) será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n°. 03, de 2018.
 - 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas**;
 - 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar**, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.8.1. Cédula de identidade (RG). (*Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso I*);
- 10.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; (*Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso II*);
- 10.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- 10.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. (*Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso IV*).
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). (*Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso I*);
- 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (*Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso II*);
- 10.9.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, através de (*Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III*):
- a) Esta prova de regularidade, a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

- 10.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através de (**Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III**):
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de (**Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III**):
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - c) Alvará de funcionamento e localização expedido pelo setor responsável da sede do licitante;
- 10.9.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela **Caixa Econômica Federal**, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº. 8.036/1990, devidamente atualizado (**Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III**);
- 10.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- 10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.10.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** ao recebimento dos envelopes (**Lei nº. 8.666/93 art. 31, inciso II**);
- 10.10.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (**Lei nº. 8.666/93 art. 31, inciso I**):
- 10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º. do Decreto nº. 8.538, de 2015);
 - 10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 10.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.2.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano – calendário mantiver Livro de Caixa nos termos da Lei Federal nº. 8.981/95 deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**;
- f) As pessoas jurídicas obrigadas à **Escrituração Contábil Digital – ECD** deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. **Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.**
- g) O **Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis** deverão estar assinados pelo Proprietário/Sócio e por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente habilitado/registo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e o com certificado de registro no órgão competente (**JUNTA COMERCIAL**).

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a **1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LO), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.11.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (**Lei nº. 8.666/93 art. 30, inciso I**);

10.11.2. **Comprovação de aptidão (Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica)** para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o

item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.2.1. **Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **licitante** executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a **50% (cinquenta por cento)** do(s) quantitativo(s) previsto no edital. (**Lei nº. 8.666/93 art. 30, inciso II**)
10.11.2.2. Para fins de comprovação de capacitação técnico, a empresa licitante deverá apresentar **tantos atestados quanto julgar necessário, GRIFADOS COM MARCA TEXTO** para o(s) item (ns) pertinente que comprovem as exigências para melhor visualização quanto a análise por parte dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;

- 10.11.3. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 10.11.4. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.
- 10.11.5. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- 10.11.6. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- 10.11.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos em execução ou executados.
- 10.11.8. **Na fase de habilitação do certame, caso haja questionamento sobre a veracidade** do(s) referido(s) Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito Pública ou Privado.
- 10.11.9. É facultado a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução só processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta (**Lei nº. 8.666/93 art. 43, § 3º**);
- 10.11.10. A Administração Municipal estabelece critério(s) que PODERÁ solicitar a ser(em) utilizado(s) para a certificação do(s) referido(s) documento(s) conforme relacionado abaixo:
- a) Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito Pública ou Privado devidamente assinado(s) pela **CONTRATANTE** e com assinatura(s) reconhecida(s) em cartório ou por meio digital;
 - b) Contrato de fornecimento, firmado com **Pessoa Jurídica de Direito Público** e anexo a Publicação do extrato de contrato em Diário Oficial;
 - c) Contrato de fornecimento, firmado com **Pessoa Jurídica de Direito Privado**, com assinaturas reconhecidas em cartório ou por meio digital (**CONTRATANTE e CONTRATADA**).

- d) O(s) Atestado(s) e Contrato(s) de fornecimento(s) ambos devem estarem assinados pelo **CONTRATANTE**, caso seja designado **fiscal do contrato** será aceito mediante a apresentação em anexo do referido ato de designação, sob pena nulidade do referido documento.
- e) Apresentar em anexo ao Atestado de Capacidade Técnica **NOTA(S) FISCAL(IS)** referente a comprovação da prestação dos serviços com a referida **Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado**.

10.12. DO CATÁLOGO:

- 10.12.1.** A exigência do catálogo será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.
- 10.12.2.** Todos os interessados devem apresentar juntamente com a proposta catálogo e/ou documentação técnica pertinente que seja capaz de suprir quaisquer dúvidas referente as especificações técnicas do objeto conforme previsto no subitem 6.10 do Edital.

10.13. DA AMOSTRA:

- 10.13.1.** A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.
- 10.13.2.** Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item 6 do Edital.
- 10.13.3.** Será exigido da empresa, antes da CONTRATAÇÃO, que o licitante apresente amostra(s) dos item(ns) que a Administração entender necessário, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, a ser entregue na sede dos órgãos participantes, no endereço a ser informado num prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;
- 10.13.4.** A(s) Amostra(s) deverá(ão) estar(em) devidamente identificada(s), conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;
- 10.13.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração todas as condições protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;
- 10.13.6.** A empresa deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu manuseio, quando for o caso;
- 10.13.7.** Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos estabelecidos neste termo, sobretudo no que tange às especificações e descrições, inclusive concernentes aos critérios de sustentabilidade ambiental;
- 10.13.8.** O prazo estipulado poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela empresa e aceito pela Administração.
- 10.13.9.** Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.
- 10.13.10.** Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entrega no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

10.14. DA VISITA TÉCNICA:

- 10.14.1.** A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

- 10.14.2. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10.15. OUTRAS COMPROVAÇÕES, que consistirá em;

10.15.1. DECLARAÇÃO CONSOLIDADA.

- **DECLARA** sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;
- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos. RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- **DECLARA** sob as penas da lei e do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do Edital;
- **DECLARA** sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos;
- **DECLARA** que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é: Simples Nacional; Lucro Real; Lucro Presumido; Outro;
- **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como: Microempreendedor Individual (MEI); Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015; Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006; Normal.
- **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que a empresa está em pleno funcionamento no endereço citado acima, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme **fotos em anexo do prédio e suas instalações**. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.
- **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, art. 9º, da Lei nº. 8.666/93.
- **DECLARA** sob as penas da **Lei nº. 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos presente;
- **DECLARA** que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). inscrito sob o CPF nº.....;
- **DECLARA**, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

- 10.15.2. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 02 Subitem 2.3 – **Das Condições para participação na Licitação**, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, emissão de **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça endereço eletrônico (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Cadastro Estadual de Fornecedores As Cadastro Estadual de Fornecedores Sancionados, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão; (<http://www.compras.ma.gov.br/> - aba fornecedores sancionados).
 - d) Nos casos das alíneas “a” e “b” o pregoeiro poderá a seu critério realizar a consulta por meio do **cadastro unificado do Tribunal de Contas da União**; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.17. Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro e equipe de apoio** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme previsto no item **2.3 do Edital**.
- 10.18. O **Pregoeiro e equipe de apoio** não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, podendo o mesmo suspender a sessão.
- 10.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado:
- a) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - b) Apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.24. O(s) documento(s) **referente a HABILITAÇÃO JÚRIDICA** deverá ser entregue em **arquivo único** numerado(s) de forma **SEQUENCIAL** (Exemplo: **01/100; 02/100...100/100**) conforme ato Convocatório (**EDITAL**) e relacionados no ITEM 09 referentes a **HABILITAÇÃO**.

- 10.25. Será **inabilitado o licitante** que **não comprovar sua habilitação**, seja por **não apresentar quaisquer dos documentos exigidos**, ou apresentá-los em **desacordo com o estabelecido neste Edital**.
- 10.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.27.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º. da Lei nº. 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.3.2. E para o(s) item que por sua vez a licitante apresentar em proposta e/ou na fase de lances redução de preço(s) ao valor estimado de **50% (cinquenta por cento)** ou **superior (Redução de 50,01% à 100%)** deverá apresentar proposta com **composição de custo unitário** (modelo Anexo) do(s) item, bem como justificativa e demais esclarecimentos com a finalidade de garantir o efetivo fornecimento do objeto, sob pena de desclassificação.
- 11.3.3. As **demais licitantes classificadas ficam obrigadas apresentar proposta com composição de custo unitário** (modelo Anexo) do(s) item, bem como justificativa e demais esclarecimentos com a finalidade de garantir o efetivo fornecimento do objeto, sob pena de desclassificação.

- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO RECURSO:

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º. Da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 15.1. A exigência de garantia de execução será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.
- 15.2. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 15.2.1. **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº. 040/2010/AGE;
- 15.2.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no banco da Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do órgão/unidade Contratante;
- 15.2.1.2. **Seguro-garantia**, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- 15.2.1.3. **Fiança bancária**.
- 15.3. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) de valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- 15.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção do(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia;
- 15.5. A retenção efetuada com base no item acima não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;
- 15.6. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a referida retenção dos pagamentos por quaisquer das modalidades de garantia;
- 15.7. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;
- 15.8. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários, até o término da vigência do Contrato;
- 15.9. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada na hipótese de a garantia contratual não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do Contrato;

- 15.10. A garantia do contrato ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, poderá ser restituída ou liberada em favor da empresa uma vez verificada a perfeita execução Contrato, com o respectivo recebimento final do bem, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº. 8.666/1993, mediante justificativa do fiscal do Contrato;
- 15.11. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.
- 15.12. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA VISITA TÉCNICA:

- 16.1. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.
- 16.1.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 16.2. Não exigirá-se a vistoria técnica.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 17.1. A Comissão Especial de Licitação - CEL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CEL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - 17.3.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata ____ de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 17.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 17.3.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 17.4. A CEL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 17.6. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 17.6.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- 17.6.2. É facultado a CEL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02.
- 17.7. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 17.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.9. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.10. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.
- 17.10.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.11.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.11.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.13. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.14.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 17.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas sub condições 15.24.1 a 15.24.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.16.1. Por razão de interesse público; ou
17.16.2. A pedido do fornecedor.
- 17.17. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CEL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.18. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 17.19. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.19.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 17.20. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
- 17.21. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº. 8.666, de 1993;
- 18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.4. O prazo de vigência da contratação é **12 (doze) meses** da assinatura contratual, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº. 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 61, III, da Lei nº. 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

- 19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO:

- 22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n°. 10.520, de 2002, Decreto Municipal n°. 015/2020, de o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 23.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 23.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 23.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 23.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 23.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 23.4.2. Multa de **30% (trinta por cento) sobre o valor estimado** do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
 - 23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n°. 12.846, de 1º. de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**.
- 23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n°. 12.846, de 1º. de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.
- 23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@barradocorda.ma.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Isaac Martins, nº. 371, Bairro Centro, Barra do Corda- MA, CEP: 65.950-000.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no site oficial do Município, página: <http://barradocorda.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (SACOP) página: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou na sede da CEL localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, bairro centro, Barra do Corda/MA – CEP: 65.950-000, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: licitacao@barradocordama.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. DO FORO:

- 26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Barra do Corda/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos da Constituição Federal.

27. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 27.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 27.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;
- 27.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Consolidada;
- 27.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 27.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;
- 27.6. ANEXO VI - Proposta de preços com composição de preços unitários dos bens (Arquivo em Excel versão XLS).

Barra do Corda/MA, 01 de abril de 2022.

Abdiel Ramon do Nascimento Junior
Secretário de Educação
Portaria nº. 017/2021-GAB

Maria Edivania Pereira da Silva
Coord. de Receita e Despesas
Portaria nº. 029/2021-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

Christoffy Francisco Abreu Silva
Pregoeiro da CEL/PMBC/MA
Portaria nº. 338/2021 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022 – SRP
ANEXO – I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(TERMO DE REFERÊNCIA)

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO CORDA/MA.

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda/MA.**

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso I e III do art. 3º do Decreto nº. 7.892 de 23.01.2013, devido à necessidade de aquisições frequentes e atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

1.3. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 15, II da Lei nº. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA:

O município de Barra do Corda /MA possui população de 82.830 (oitenta e dois mil, oitocentos e trinta habitantes), conforme último CENSO/2010, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e possui 16.329 (dezesseis mil trezentos e vinte e nove) alunos distribuídos em Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, conforme Censo Escolar/2020, publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

A Rede Pública Municipal de Ensino possui 97 escolas, sendo 01 prédio cedido da Rede Estadual e 10 (dez) funcionam em prédios alugados. O Plano de Aplicação dos recursos do precatório do FUNDEF, prevê reformas e ampliação de 75 escolas além da construção de 10 (dez) novas escolas, tais ações irão possibilitar a substituição gradativa dos prédios alugados.

A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar dos alunos atendidos nas Unidades de Ensino. Entende-se que propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino.

A permanência do aluno na escola depende de diversos fatores, a melhoria da infraestrutura é condição necessária para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, fomentem o desenvolvimento de suas potencialidades.

A escola pública, local de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, e coloca todos os alunos em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

Partindo desse pressuposto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), entende que a escola sempre será reconhecida como uma das mais importantes instituições nas sociedades modernas, não só pelo papel de formação de valores, mas também pelo padrão de convivência, aprendizagem de conteúdos e desenvolvimento de habilidades. E de acordo com esse contexto, sabe-se que a escola é influenciada por fatores externos e internos a seus muros. Nesse sentido, a realidade de cada escola precisa ser pensada e planejada segundo as suas características específicas, pois, as mesmas constituem histórias pessoais e coletivas, diante dos quais a vontade de ensinar e de aprender deve ser a vontade de todos os envolvidos na educação.

Em busca de atender as demandas com eficiência e celeridade do serviço de transporte na execução das ações da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, faz -se necessário um veículo traçado e alto capaz

de transitar nas estradas e terrenos acidentados em viagens para lugares de difícil acesso, uma vez que os veículos da frota própria desta Secretaria são antigos apresentando desgastes pelo tempo de uso, não oferecendo mais conforto e segurança adequados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

3.1. A quantidade estimada foi calculada com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal competente:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	- Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio automático, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros); - Fabricação Nacional / Mercosul; - Combustível diesel; - Tanque de combustível de no mínimo 70 litros; - Garantia mínima 01 ano; - Tração traseira; - Mínimo de 170 CV; - Rodas liga leve com aro mínimo de 18"; - Caixa de câmbio automático de 06 (seis) marchas à frente; - Direção assistida; - Regulagem do volante, altura e profundidade; - Sistema ABS (antibloqueio de freios); - Airbags frontais; - Tapetes; - Banco do motorista com regulagem de encosto, distância, altura e os demais com regulagem de distância, inclinação do encosto; - Cintos de segurança de pré-tensionadores com três pontos; - Encosto de cabeça para todos os ocupantes, com ajuste de altura; - Cor branca - Pintura sólida; - Ano de fabricação/modelo no mínimo 2022/2022; - Carroceria com protetor de caçamba; - Capota marítima; - Estribo laterais; - Suspensão traseira com feixe de molas; - Controle de estabilidade; - Capacidade mínima de carga 815kg - Ar condicionado; - Controle elétrico dos vidros nas quatro portas; - Trava elétrica nas quatro portas; - Ajuste elétrico do retrovisor; - Kit multimídia completo com alto falantes e tweeter nas portas; - Termômetro de água do motor; - Conta-giros;	UND	2	R\$ 283.816,67	R\$ 567.633,34

	- Farol auxiliar; - Luzes de leitura para motorista e passageiros; - Protetor de cárter; - Tomada de força de 12V; - Estepe com a mesma medida das demais rodas (roda e pneu); - Estepe com sistema anti-furto; - Insulfilme.				
				VALOR GLOBAL	R\$ 567.633,34

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. O(s) objeto(s) a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº. 015/2020, de 29 de abril de 2020.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **30 (trinta)** dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

5.2. Vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviada à Contratada, notificação, por escrito, para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia.

5.3. Após prazo para fornecimento/defesa; estará sujeita às sanções cabíveis na Legislação vigente.

5.4. O licitante arrematante deverá apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de desclassificação, contados a partir do encerramento da disputa do procedimento, **01 (uma) amostra** de cada item arrematado;

5.5. A(s) amostra(s) deverá(ão) ter identificação com etiqueta contendo a razão social da licitante, relação e marca do(s) item(ns) entregue(s) e número do certame;

5.6. A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) pela Secretaria solicitante, a fim de se verificar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas;

5.7. A não apresentação dos protótipos dentro do prazo estabelecido será reputada desistência e o licitante será desclassificado;

5.8. Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação.

5.9. Após a conclusão da análise, a Secretaria deverá emitir o Termo de Aceite de Amostras, citando o número do certame a que se refere este termo de referência, em até **02 (dois) dias úteis**.

5.10. As amostras não serão devolvidas, ficando sob a guarda da Secretaria e/ou das escolas, sendo utilizadas como parâmetro referência para recebimento dos itens.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os produtos deverão ser da mesma marca e manter a mesma qualidade da amostra.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços / Contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal da Educação em cada empenho emitido;
- 8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços / Contrato, sua detentora fica obrigada a garantia de manter estoque mínimo para a reposição dos uniformes em todos os tamanhos pelo período de 12 (doze) meses;
- 8.9. Refazer todas as peças que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos para esta contratação, sob pena de sinalização do não recebimento dos serviços;
- 8.10. A empresa detentora da ata deverá agilizar a reparação ou substituição do item defeituoso, por itens novos, não reconicionados, e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do item reparado ou entrega de um item substituto;

8.11. Correrão por conta da empresa, todas as despesas com mão-de-obra e transporte (recolhimento e devolução nas unidades) relacionadas com a garantia e com substituições de peças com defeitos de fabricação dentro do prazo da garantia.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10. FONTE DE RECURSOS:

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.1023.2131.0000	2131	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.4.90.52.00	Precatório do FUNDEF

11. PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº. 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº. 015/2020.

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

12.3. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.7. Cometer fraude fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços, e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

Barra do Corda/MA, 01 de abril de 2022.

Abdiel Ramon do Nascimento Junior
Secretário de Educação
Portaria nº. 017/2021-GAB

Maria Edivania Pereira da Silva
Coord. de Receita e Despesas
Portaria nº. 029/2021-GAB

Christoffy Francisco Abreu Silva
Pregoeiro da CEL/PMBC/MA
Portaria nº. 338/2021 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022 – SRP
ANEXO – II
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES-CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022 – SRP – 18/04/2022 as 14:00 horas
SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Senhor Pregoeiro,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o fornecimento de _____

Nossa Proposta tem preço global fixado em R\$ (.....), conforme citado baixo, composta e irreeajustáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo de início do fornecimento: Imediato após a assinatura do contrato juntamente com o recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: Agência nº. da conta _ Banco _____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços/fornecimento, e que na hipótese de o processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local / UF, xx de xxxxxxx de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.

MODELO DE PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES-CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022 – SRP – 18/04/2022 as 14:00 horas
SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1. Apresentação da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA /FABRICANTE	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	- Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio automático, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros); - Fabricação Nacional / Mercosul; - Combustível diesel; - Tanque de combustível de no mínimo 70 litros; - Garantia mínima 01 ano; - Tração traseira; - Mínimo de 170 CV; - Rodas liga leve com aro mínimo de 18"; - Caixa de câmbio automático de 06 (seis) marchas à frente; - Direção assistida; - Regulagem do volante, altura e profundidade; - Sistema ABS (antibloqueio de freios); - Airbags frontais; - Tapetes; - Banco do motorista com regulagem de encosto, distância, altura e os demais com regulagem de distância, inclinação do encosto; - Cintos de segurança de pré-tensionadores com três pontos; - Encosto de cabeça para todos os ocupantes, com ajuste de altura; - Cor branca - Pintura sólida; - Ano de fabricação/modelo no mínimo 2022/2022; - Carroceria com protetor de caçamba; - Capota marítima; - Estribo laterais; - Suspensão traseira com feixe de molas; - Controle de estabilidade; - Capacidade mínima de carga 815kg - Ar condicionado; - Controle elétrico dos vidros nas quatro portas; - Trava elétrica nas quatro portas; - Ajuste elétrico do retrovisor; - Kit multimídia completo com alto falantes e tweeter nas portas;		UND	2	R\$	R\$

- Termômetro de água do motor; - Conta-giros; - Farol auxiliar; - Luzes de leitura para motorista e passageiros; - Protetor de cárter; - Tomada de força de 12V; - Estepe com a mesma medida das demais rodas (roda e pneu); - Estepe com sistema anti-furto; - Insulfilme.					
				VALOR GLOBAL	R\$

- Designação do número desta licitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via datilografada ou digitada (Item 06)**, com a indicação do preço unitário e total do item, em moeda nacional, com indicação da marca, fabricante, datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- Conter **prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura;
- Indicar o prazo de entrega dos produtos depois de solicitado pelo Município, que não poderá ser superior a **30 (trinta) dias**;
- Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, **estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas** que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação;
- Valor de cada item;
- Valor global da proposta;
- Dados bancário.

OBSERVAÇÃO:

- Para os itens que por sua vez a licitante apresentar em proposta de preços com redução ao valor estimado de **50% (cinquenta por cento)** ou **superior (Redução de 50,01% à 100%)** deverá apresentar planilha de composição de custo unitário do(s) item para garantir o efetivo fornecimento do objeto (ANEXO VI).
- ATENÇÃO** na descrição do(s) produto(s) e a(s) unidade(s) de medida(s).

Local / UF, xx de xxxxxxx de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022 – SRP
ANEXO – III
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES-CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022 – SRP – 18/04/2022 as 14:00 horas
SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A empresa (razão social do licitante) com endereço na inscrita no CNPJ sob o nº....., vem, pelo seu representante legal infra-assinado,, portador(a) da cédula de identidade nº..... e do CPF nº.:

DECLARA sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos. RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

DECLARA sob as penas da lei e do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do Edital;

DECLARA sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos;

DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:
() Simples Nacional; () Lucro Real; () Lucro Presumido; () Outro: _____.

DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:
() Microempreendedor Individual (MEI);
() Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
() Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
() Normal.

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que a empresa está em pleno funcionamento no endereço citado acima, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme **fotos em anexo do prédio e suas instalações**. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, art. 9º. da Lei nº. 8.666/93.

DECLARA sob as penas da **Lei nº. 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos presente;

DECLARA que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s).
....., inscrito sob o CPF nº.....

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local / UF, xx de xxxxxxx de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022 – SRP
ANEXO – IV
MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2022, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX, que atendam as condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital

Aos dias do mês de..... de 2022, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada na Rua Isaac Martins nº. 371, Centro, Barra do Corda/MA, CEP: 65.950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.769.798/0001-17, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. e membros da Equipe de Apoio..... e, designados pela Portaria nº. 338/2021, de 08/09/2021, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 015/2020, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº ____/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

1. Cláusula primeira - O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	Nome: CNPJ: Fone: E-mail: Representante Legal: Nome: RG: CPF:

Visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para **aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda/MA**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único – A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

2. Cláusula Segunda – São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar o(s) objeto(s) no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação** em prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, assim como em outro endereço fornecido pela Contratante, especificado na Ordem de Fornecimento.

- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do(s) objeto(s) e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, o(s) seu(s) fornecedor (es) e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia de **12 (doze) meses**, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no **Anexo I - Termo de Referência**, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3. **Cláusula Terceira** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

4. **Cláusula Quarta** – O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos equipamentos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	UND	QT.	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

5. **Cláusula Quinta**– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6. **Cláusula Sexta** – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Especial de Licitação – CEL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO:

7. **Cláusula Sétima** – Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
8. **Cláusula Oitava** – O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
9. **Cláusula Nona** – A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.
10. **Cláusula Décima** - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

11. **Cláusula Décima Primeira** – O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo.
12. **Cláusula Décima Segunda** – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (Ordem Bancária), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro – O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Segundo – O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

13.Cláusula Décima Terceira – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) objeto(s) registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo – Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro – Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

14.Cláusula Décima Quarta – O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

15.Cláusula Décima Quinta – Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

16.Cláusula Décima Sexta – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17.Cláusula Décima Sétima – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

18.Cláusula Décima Oitava – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro – As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

19.Cláusula Décima Nona – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro – Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo – Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

20.Cláusula Vigésima – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único – A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.Cláusula Vigésima Primeira – As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

22.Cláusula Vigésima Segunda – O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

23.Cláusula Vigésima Terceira – Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

24.Cláusula Vigésima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Barra do Corda/MA, de de 2022.

MUNICÍPIO - Gestor Municipal

Pregoeiro da CEL

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF nº.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022 – SRP
ANEXO – V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2022
Processo Administrativo nº. 623/2022

CONTRATO Nº xxxxxxxx/2022 - PE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM **MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA** E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de..... de 2022, de um lado o **Município de Barra do Corda/MA**, com sede na Rua Isaac Martins nº. 371, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.769.798/0001-17, através da **Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.172.388/0001-73**, neste ato representado pelo..... Senhor(a), brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado à, portador da Carteira de Identidade n.º expedida pela/....., CPF n.º, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa.. .., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. sediada à, neste ato representada por, portador do RG n.º, residente e domiciliado à, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

- 1.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações e vincula-se ao Edital e anexos da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº. 034/2022**, através do **Processo Administrativo nº. 623/2022**, bem como à proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA:

- 2.1. Lavrado e assinado aos.....dias do mês dedo ano de dois mil e vinte dois, na sede da PREFEITURA DE BARRA DO CORDA – MARANHÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

- 3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Aquisição de veículo automotor zero km para transporte de passageiros e carga tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED da rede municipal de ensino de Barra do Corda/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **(ANEXO I)** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

- 6.10. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada;
- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais a serem utilizados nas unidades escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no Contrato, cabendo à Contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização;
- 6.12. Os fornecimentos, objeto deste Contrato, deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.
- 6.13. Nenhum dos materiais e produtos não deverão serem entregues sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 6.14. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na **cláusula oitava**, caso não atenda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1. A Contratante deverá fornecer os materiais nos quantitativos e datas previamente informada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED / Setor de Compras e emitir nota fiscal de acordo com a Ordem de Fornecimento;
- 7.2. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED em até **24 (vinte e quatro)** que antecede a entrega;
- 7.3. Os materiais poderão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Isaac Martins s/nº, bairro centro, Barra do Corda/MA – CEP: 65.950-000, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, assim como em outro endereço fornecido pela Contratante, especificado na Ordem de Fornecimento;
- 7.4. O transporte e a entrega dos materiais objeto deste Contrato são de responsabilidade da Contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços estabelecidos pelo destinatário a serem fornecidos à Contratada, pela Contratante, por ocasião da Ordem de Fornecimento;
- 7.5. Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições neste Contrato, seus anexos e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de **05 (cinco) dias**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
 - a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Contrato e em consonância com a proposta de preços;
 - b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
 - d) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
 - e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
 - f) O Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida, danificados e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
 - g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.2. A Contratada também fica obrigada quanto ao cumprimento das demais obrigações constantes no Termo de Referência.
- 8.3. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo

9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
 - b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Processo Administrativo;
 - c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
 - d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
 - e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
 - f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
 - g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 9.2. A Contratante também fica obrigada quanto ao cumprimento das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração, observada a gravidade e garantida a defesa prévia, poderá aplica-se as seguintes penalidades:
 - 10.1.1. **Advertência escrita;**
 - 10.1.2. **Multa de mora de: 0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.1.3. **Multa compensatória de: 50% (cinquenta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 10.1.4. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.1.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos;**
 - 10.1.6. **Impedimento de licitar e contratar com o Município e/ou com a União** com o consequente descredenciamento no **Cadastro de Compras Públicas do Município** e no SICAF pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**
 - 10.1.7. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 poderá(ão) ser aplicada(s) descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal de Compras Públicas do Município e/ou SICAF.

- 10.4. Vinculam-se ao presente Contrato as demais disposições constantes no Termo de Referência relativas às penalidades contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO:

- 11.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 11.1.1. **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº. 040/2010/AGE;
 - 11.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no banco da Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do órgão/unidade Contratante;
 - 11.1.3. **Seguro-garantia**, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
 - 11.1.4. **Fiança bancária**.
- 11.2. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) de valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- 11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção do(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia;
- 11.4. A retenção efetuada com base no item acima não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;
- 11.5. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a referida retenção dos pagamentos por quaisquer das modalidades de garantia;
- 11.6. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;
- 11.7. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários, até o término da vigência do Contrato;
- 11.8. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada na hipótese de a garantia contratual não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do Contrato;
- 11.9. A garantia do contrato ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, poderá ser restituída ou liberada em favor da empresa uma vez verificada a perfeita execução do Contrato, com o respectivo recebimento final do bem, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº. 8.666/1993, mediante justificativa do fiscal do Contrato;
- 11.10. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega do material, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
- 12.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e no Contrato;
- 12.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do Contrato;
- 12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até **10 (dez) dias** corridos, após a data de sua reapresentação, respeitado o prazo do item 10.1, e não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 12.5. Os pagamentos serão feitos por meio de depósito/transferência bancário na Conta Corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Ressalta-se que essas informações devem constar da Nota Fiscal/Fatura, sendo que estas estarão sujeitas às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei;
- 12.6. O Pagamento só será efetuado se a Contratada estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município;
- 12.7. A Contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplementos. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária;
- 12.8. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista abaixo relacionados:
- 12.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 12.8.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da Contratada:
- 12.8.3.1. Esta prova de regularidade, a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 12.8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da Contratada:
- 12.8.4.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 12.8.4.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 12.8.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da Contratada, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
- 12.8.5.1. Alvará de funcionamento e localização expedido pelo setor responsável da sede do licitante;
- 12.8.5.2. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 12.8.5.3. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 12.8.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela **Caixa Econômica Federal**, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº. 8.036/1990, devidamente atualizado;
- 12.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\).](#)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização referente a prestação do(s) serviço(s) / fornecimento do(s) objeto(s) desta Licitação serão exercidos pela servidora a Sra. **Karyna Feitosa de Moraes**, nomeada pela Portaria nº. **379/2021** designada **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.
- 13.2. A fiscalização de que trata item 13.1, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA:

- 14.1. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Municipal de Inadimplentes - CMI e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica em Portal do Tribunal de Contas da União para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas;
- 14.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CMI e no Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica em Portal do Tribunal de Contas da União, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

- 15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉCIMOS E SUSPENSÕES:

- 16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 17.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:

- 19.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.
- 19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – VIGÊNCIA:

- 20.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

- 21.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO:

- 22.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

- 23.1. O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

- 24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 24.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Barra do Corda/MA, de de 2022.

P/ Contratante

P/ Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome:
Rg nº.:
CPF nº.:

2. _____
Nome:
Rg nº.:
CPF nº.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022
ANEXO – VI
PROPOSTA COM COMPOSIÇÃO DE CUSTO
UNITÁRIO

OBSERVAÇÃO:

- 1. Será fornecido no ato da retirada do Edital;**
- 2. Apresentação e entrega em Envelope nº. 01 (Proposta) e,**
- 3. Entregar na apresentação da proposta final após fases de lances.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

DADOS DO PREGÃO:																			
Pregão:				Processo:				Data:				Horário:				Objeto:			
DADOS DO FORNECEDOR:																			
CNPJ:				Nome:				Endereço:											
VALOR DE PROPOSTA DE PREÇO (INICIAL/FINAL)							ANÁLISE DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO PRODUTO												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	V. UNIT. (INICIAL/FINAL)	V.TOTAL	CUSTO DO PRODUTO (NOTA FISCAL)	PIS (x%)	COFINS (x%)	IRPJ (x%)	CSL (x%)	ICMS (x%)	IPI (x%)	FRETE (x%)	DESP.ADM (x%)	TOTAL IMPOSTOS (x%)	LUCRO (x%)	PREÇO FINAL	Análise Final (+ ou -)
								0,65%	3,00%	1,20%	1,08%	6,00%	5,00%	5,00%	10,00%	31,93%	10,00%		
						-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
					-	-	-	-	-	-	-	-							
					-	-	-	-	-	-	-	-							

OBSERVAÇÕES:

- Os percentuais (%) de impostos são vinculados com o **ramo de atividade** e respectivo **regime tributário (Empreendedor Individual, Simples Nacional Lucro Presumido e Lucro Real)** de cada empresa;
- A proposta com **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO PRODUTO** deverá ser apresentada **IMPRESSA e em MÍDIA**, para análise e julgamento das informações complementares referente ao seu preenchimento, **sob pena de desclassificação** uma vez que a mesma será de suma importância para análise e garantir a que a licitante tem plenas condições para o fornecimento do objeto;
- Será obrigatória apresentação para os itens que por sua vez a licitante apresentar em **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** ou na **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (FASE DE LANCE)** com redução ao valor estimado de **50% (cinquenta por cento)** ou **superior (Redução de 50,01% à 100%)**;
- Deverá apresentar planilha de composição de custo unitário do(s) item e com comprovação do custo inicial do produto (NOTA FISCAL) para garantir o efetivo fornecimento do objeto da licitação;
- A ausência do comprovante do custo inicial do produto (**NOTA FISCAL**), não validará a planilha referente **COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO** do objeto, que será automaticamente **DESCCLASSIFICADO**.